

ANEXO I

Termo de Referência

Projeto BRA/PRO/2023/335 – Projeto 2000534 – “Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres”.

Ministério das Mulheres e ONU Mulheres

Resumo da Consultoria:

- I. Título: Consultoria de pessoa física para elaboração de atividades formativa para gestoras no âmbito da Estratégia Transversal Mulheres e Clima e Diretrizes para Atendimento de Mulheres e Meninas no Contexto de Emergências Climáticas.**

Local:	Remoto
Tipo de contrato:	Contrato Individual por Produto
Categoria:	Externa
Tipo e nível do posto:	Consultoria Nacional de Pessoa Física
Idiomas necessários:	Português
Data de início:	Imediato
Duração:	9 meses
Valor total:	R\$ 130.000,00

II. Descrição da Consultoria

Contexto

O Governo brasileiro e a ONU Mulheres firmaram o Projeto 2000534 - "Fortalecimento de Políticas Públicas para as Mulheres" para contribuir com o aumento da capacidade do Ministério das Mulheres para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos baseados em evidências, apoiados por orçamentos, para promover igualdade de gênero, o empoderamento e os direitos humanos das mulheres, com foco naquelas pertencentes a grupos que enfrentam múltiplas formas de discriminação. Por meio de transferência de conhecimento técnico e fortalecimento de capacidades do Estado, o projeto tem como objetivo geral contribuir para que o Ministério das Mulheres promova a igualdade de gênero e raça e o fim de qualquer tipo de discriminação.

Para tanto, o Projeto irá contar com uma consultoria técnica para apoiar a Coordenação Geral de Participação Social e Ações climáticas, da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), no desenvolvimento de ações relacionadas à Estratégia Mulheres e Clima, bem como as Diretrizes para Atendimento de Mulheres e Meninas no Contexto de Emergências Climáticas dando visibilidade a justiça climática e o combate ao racismo ambiental. A Estratégia Transversal Mulheres e Clima (2024–2035) é um instrumento estratégico elaborado pelo Ministério das Mulheres, com o objetivo de assegurar que as ações de mitigação e adaptação climática

assumidas pelo Brasil até 2035 sejam conduzidas sob as perspectivas da justiça climática e da igualdade de gênero. A Estratégia busca orientar a gestão pública em todos os níveis da federação para a incorporação da perspectiva de gênero nas políticas climáticas, promovendo uma transição justa, inclusiva e democrática. A sua efetiva implementação está alinhada ao princípio do federalismo climático, que estabelece uma estratégia de cooperação entre União, estados e municípios para o enfrentamento das mudanças climáticas, conforme disposto na Resolução nº 3, de 3 de julho de 2024, do Conselho da Federação. Neste contexto, o papel das gestoras de políticas para as mulheres nos estados e municípios é fundamental para traduzir esses compromissos em ações locais concretas.

Um componente crítico desta abordagem são as Diretrizes para Atendimento de Mulheres e Meninas no Contexto de Emergências Climáticas, que visam garantir os direitos sociais e humanos básicos, considerando a dignidade das mulheres em toda a sua diversidade e o enfrentamento de toda forma de violência e discriminação. Reconhece-se que, em contextos de crise e desastres, mulheres e meninas estão sujeitas às primeiras e mais graves violações de seus direitos. Assim, o objetivo é fortalecer a rede de proteção social, saúde, acesso à justiça e prevenção de riscos e desastres para um atendimento integral que busque garantir seus direitos.

Escopo

A consultoria contribuirá para o alcance dos objetivos, resultados e atividade do Projeto, descritos abaixo, e estará vinculada à execução das atividades específicas e produtos, também delineados abaixo.

Objetivo Específico (Outcome):

O Ministério das Mulheres fortalece a capacidade institucional e participação das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão.

Resultado (Output):

O Ministério das Mulheres tem sua capacidade fortalecida (recursos humanos qualificados e processos, práticas e metodologias aprimorados) para formular, implementar e monitorar leis, políticas e planos, apoiados por orçamentos, para contribuir com o aprimoramento da capacidade institucional e participação das mulheres, em toda a sua diversidade e pluralidade, nos espaços de poder e decisão.

Atividades a serem realizadas:

Sob a supervisão matricial da ONU Mulheres e da Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política (SENATP), do Ministério das Mulheres, a pessoa consultora deverá implementar as seguintes atividades, para este Termo de Referência:

1. Elaboração proposta formativa para gestores e gestoras públicas locais (estaduais e municipais), com ênfase em gestoras de políticas para as mulheres, que deverá ser apresentado ao Ministério das Mulheres para validação. Previsão de entrega da versão revisada após reunião on line com equipe.
2. Elaboração Plano de trabalho detalhado, conforme descrição do produto, que venha subsidiar a equipe formadora. Previsão de entrega da versão revisada após reunião on line com equipe.
3. Desenvolvimento de materiais didáticos e educativos, segundo descrição dos produtos
4. Elaboração do Caderno de conteúdo do curso, incorporação de ajustes solicitados pelo Ministério das Mulheres e revisão do português.

Produtos

A pessoa consultora contratada deverá entregar os produtos descritos abaixo:

1. Proposta formativa em formato de plano de curso, validada pelo Ministério das Mulheres, contendo: objetivos gerais e específicos, conteúdos e ementas, cronograma de execução, etapas de formação, resultados esperados e abordagem metodológica. O documento deve ter entre 30 e 50 páginas e considerar como público-alvo gestores e gestoras públicas locais (estaduais e municipais), com ênfase em gestoras de políticas para as mulheres. As temáticas centrais deverão contemplar: a) a implementação do protocolo do Ministério das Mulheres “Diretrizes para o Atendimento de Mulheres e Meninas no Contexto de Emergências Climáticas”; b) a elaboração de planos locais e/ou regionais de adaptação, mitigação e contingência que integrem a perspectiva de gênero.
2. Plano de trabalho detalhado, validado pelo Ministério das Mulheres, que contemple: a) metodologia do curso, incluindo metodologias ativas e participativas; b) descrição e formato dos materiais didáticos e formativos, com referências bibliográficas e orientações de uso para as facilitadoras, incluindo obrigatoriamente: 1 (um) jogo educativo; 1 (uma) apresentação de conteúdo (PowerPoint); 1 (um) material de apoio resumido a ser distribuído aos/as participantes; e c) proposta de avaliação do curso, com indicadores qualitativos e quantitativos de aprendizagem e satisfação.
3. Materiais didáticos e educativos previstos, incluindo no mínimo 1 (um) jogo educativo voltado à reflexão crítica sobre a realidade local, 1 (uma) apresentação de conteúdo (PowerPoint); 1 (um) material de apoio resumido a ser distribuído aos/as participantes. Os materiais devem promover aprendizagem ativa, análise territorial e planejamento participativo, podendo incluir instrumentos como mapas estratégicos territoriais e exercícios práticos de elaboração de planos locais.
4. Elaboração de caderno de conteúdo formativo, com entre 30 e 50 páginas, sistematizando os temas abordados no curso. O material deverá integrar as dimensões de gênero, direitos humanos, e mudanças climáticas. O texto deverá estar pronto para diagramação e publicação, e será entregue aos/as participantes como material de aprofundamento.

Cronograma de entrega e pagamentos

Produto	Data de entrega	Valor estimado	Percentual
<p>1. Proposta formativa em formato de plano de curso, validada pelo Ministério das Mulheres, contendo: objetivos gerais e específicos, conteúdos e ementas, cronograma de execução, etapas de formação, resultados esperados e abordagem metodológica. O documento deve ter entre 30 e 50 páginas e considerar como público-alvo gestores e gestoras públicas locais (estaduais e municipais), com ênfase em gestoras de políticas para as mulheres. As temáticas centrais deverão contemplar: a) a implementação do protocolo do Ministério das Mulheres “Diretrizes para o Atendimento de Mulheres e Meninas no Contexto de Emergências Climáticas”; b) a elaboração de planos locais e/ou regionais de adaptação, mitigação e contingência que integrem a perspectiva de gênero.</p> <p>Apresentação online da proposta</p>	Até mês 2	R\$ 19.500,00	15%
<p>2. Plano de trabalho detalhado, validado pelo Ministério das Mulheres, que contemple: a) metodologia do curso, incluindo metodologias ativas e participativas; b) descrição e formato dos materiais didáticos e formativos, com referências bibliográficas e orientações de uso para as facilitadoras, incluindo obrigatoriamente: 1 (um) jogo educativo; 1 (uma) apresentação de conteúdo (PowerPoint); 1 (um) material de apoio resumido a ser distribuído aos/as participantes; e c) proposta de avaliação do curso, com indicadores qualitativos e quantitativos de aprendizagem e satisfação.</p>	Até mês 4	R\$ 32.500,00	25%

3. Materiais didáticos e educativos previstos, incluindo no mínimo 1 (um) jogo educativo voltado à reflexão crítica sobre a realidade local, 1 (uma) apresentação de conteúdo (PowerPoint); 1 (um) material de apoio resumido a ser distribuído aos/às participantes. Os materiais devem promover aprendizagem ativa, análise territorial e planejamento participativo, podendo incluir instrumentos como mapas estratégicos territoriais e exercícios práticos de elaboração de planos locais.	Até mês 5	R\$ 32.500,00	25%
4. Elaboração de caderno de conteúdo formativo, com entre 30 e 50 páginas, sistematizando os temas abordados no curso. O material deverá integrar as dimensões de gênero, direitos humanos, e mudanças climáticas. O texto deverá estar pronto para diagramação e publicação, validado pelo Ministério, e será entregue aos/às participantes como material de aprofundamento.	Até mês 7	R\$ 45.500,00	35%
TOTAL	9 meses	R\$ 130.000,00	100%

Os produtos deverão ser encaminhados à supervisão da consultoria até a data de entrega. A pessoa consultora deverá solicitar comprovante de recebimento do produto.

Responsabilidades

Os produtos deverão ser entregues em formato aberto, editável, compatível com MSOffice (Word e Excel), e em PDF. Eventuais modificações ao formato de entrega dos produtos devem ser previamente acordadas entre as partes, preferencialmente antes de iniciada a sua elaboração. Os arquivos deverão estar adequadamente organizados, com nomes padronizados que induzam o seu conteúdo.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos produtos pelo Ministério das Mulheres e pela ONU Mulheres. Somente serão pagos os produtos que efetivamente atenderem tecnicamente às demandas exigidas nestes Termos de Referência.

A avaliação e aprovação por parte do Ministério das Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de entrega. Constatada qualquer inconformidade, o produto será devolvido com anotações dos comentários e observações, para que sejam feitas as devidas

alterações ou correções no prazo de até **15 (quinze) dias**, contados da data de devolução. Todas as alterações ou correções solicitadas deverão ser devidamente respondidas para aprovação final por parte do Ministério das Mulheres. A avaliação e aprovação por parte da ONU Mulheres deverá acontecer no prazo estimado de até **15 (quinze) dias**, contados da data de encaminhamento do produto aprovado pelo Ministério das Mulheres.

Cursos obrigatórios

A pessoa consultora é responsável por concluir cursos online obrigatórios exigidos pela ONU Mulheres, com duração estimada de 9 a 10 horas. A participação nos cursos deve ser incluída no plano de trabalho da consultoria, e os respectivos certificados devem ser apresentados junto com o primeiro produto.

Local de realização da consultoria

Local de realização da consultoria: *Remoto*. A consultora contratada terá disponibilidade para viagens nacionais para participação em oficinas de trabalho e reuniões de alinhamento com o Ministério das Mulheres.

Missões oficiais

Despesas decorrentes de deslocamentos para a execução das atividades e consecução dos produtos, entendidas como passagens aéreas e terrestres, e mais diárias de alimentação e hospedagem decorrentes destes deslocamentos, serão pagas ou resarcidas pelo Projeto de Cooperação Técnica, com a prévia autorização do Diretor Nacional do BRA/PRO/2023/335.

Valores e Competências

Valores

- Integridade
- Profissionalismo
- Respeito pela diversidade

Competências

- Consciência e sensibilidade em relação às questões de gênero
- Responsabilidade
- Resolução criativa de problemas
- Comunicação efetiva
- Colaboração Inclusiva
- Engajamento de parcerias
- Liderar pelo exemplo

Visite este site para obter mais informações sobre os valores e competências da ONU Mulheres:
<https://www.unwomen.org/en/about-us/employment/application-process#_Values>.

III. Requisitos de Qualificação

- Conhecimento no tema gênero e justiça climática;
- Conhecimento sobre políticas públicas, especialmente em políticas socioambientais e direitos humanos com ênfase em gênero;
- Habilidades em programas de sistematização e análise de dados e informações;
- Capacidade de elaborar relatórios detalhados e planos de ação.

Requisitos obrigatórios (critérios eliminatórios):

Formação acadêmica:

Graduação nas áreas de Educação, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas, ou áreas afins, (conforme tabela de equivalência CNPq/ CAPES), Administração Pública, Economia, Ciências Sociais, Direito.

Experiência:

Pelo menos 2 (dois) anos ou mais de experiência profissional em órgãos, organizações, instituições, projetos ou iniciativas relacionadas à justiça climática, justiça socioambiental, gênero e políticas públicas.

Idiomas

- a) Português (língua materna).
- b) Desejável a proficiência em leitura no idioma inglês e/ou espanhol.

A pessoa candidata que não atender aos requisitos obrigatórios será desclassificada.

Requisitos classificatórios (critérios classificatórios):

- I. Doutorado, nas áreas de Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas (conforme tabela de equivalência CNPq/ CAPES), Direito, Estudos de Gênero, Meio Ambiente, políticas públicas ou afins.
- II. Mestrado em áreas como Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Estudos de Gênero, Meio Ambiente ou afins.

- III. Anos adicionais de experiência profissional em órgãos, organizações, instituições, projetos ou iniciativas relacionadas à justiça climática, justiça socioambiental, gênero e políticas públicas.
- IV. Anos de experiência profissional na elaboração e/ou aplicação de projetos de formação/capacitação voltados a gestores públicos e/ou sociedade civil.
- V. Familiaridade demonstrada (ex.: participação em experiências profissionais, projetos, publicações ou cursos) em políticas e/ou legislação de clima e gênero.

1 FORMAÇÃO ACADÊMICA			
	Requisitos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
1.1	Doutorado, nas áreas de Educação, Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Humanas (conforme tabela de equivalência CNPq/CAPES), Direito, Estudos de Gênero, Meio Ambiente ou afins.	15	15
1.2	Mestrado em áreas como Educação, Ciências Sociais, Gestão de Políticas Públicas, Administração, Estudos de Gênero, Meio Ambiente ou afins.	10	10
2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E IDIOMAS			
	Requisitos	Pontuação unitária	Pontuação máxima
2.1	Anos adicionais de experiência profissional em órgãos, organizações, instituições, projetos ou iniciativas relacionadas à justiça climática, justiça socioambiental, gênero e políticas públicas.	5 pontos por ano	20
2.2	Anos de experiência profissional na elaboração e/ou aplicação de projetos de formação/capacitação voltados a gestores públicos e/ou sociedade civil.	5 pontos por ano	15

2.3	Familiaridade demonstrada (ex.: participação em experiências profissionais, projetos, publicações ou cursos) em políticas e/ou legislação de clima e gênero.	5 pontos para cada tema (gênero e clima)	10
2.4	Proficiência em leitura no idioma inglês e/ou espanhol (comprovação por certificado de proficiência em leitura).	5 pontos para a proficiência em cada idioma	10
TOTAL			80

IV. Como se candidatar

Divulgação

Este Termo de Referência será divulgado no site do Ministério das Mulheres pelo link: <https://www.gov.br/mulheres/pt-br/assuntos/processos-seletivos/oportunidades-de-consultoria> e nas mídias sociais da ONU Mulheres no Brasil pelo link: <https://www.linkedin.com/company/onumulheresbr>

Procedimento de seleção

O processo adotado para a seleção da consultoria é o de análise curricular e entrevista. Somente serão consideradas as candidaturas que enviarem o **Formulário Padronizado de Currículo**.

A Seleção ocorrerá em três fases:

Fase 1: De caráter eliminatório e classificatório, consiste em avaliação curricular realizada pela Comissão de Seleção, com base nos “Requisitos de Qualificação”, com peso de 80% sobre a pontuação total, caso se decida pela realização de entrevista (Fase 2).

- a) Os currículos serão analisados, inicialmente, quanto ao cumprimento ou não dos “requisitos obrigatórios” (critérios eliminatórios).
- b) Os currículos que não cumprirem qualquer item dos requisitos obrigatórios serão considerados **não-habilitados**.
- c) Apenas os currículos **habilitados**, ou seja, que cumprirem com todos os requisitos obrigatórios, serão pontuados.
- d) A Comissão de Seleção pode entrevistar todas as pessoas candidatas **habilitadas**, ou seja, que cumpriram os requisitos mínimos obrigatórios, ou estabelecer nota de corte, tornando-se obrigatório o mínimo de 03 (três) candidaturas classificadas para a Fase 2 (entrevista). Caso contrário, o edital deverá ser republicado ou cancelado – a critério da área demandante do Ministério das Mulheres.

Fase 2 (opcional, a critério do Comitê de Seleção): De caráter classificatório, consiste numa entrevista realizada pela Comissão de Seleção, com peso de 20% sobre a pontuação total.

- a) No momento de convocação para a entrevista, serão solicitadas às pessoas candidatas que apresentem as cópias dos documentos comprobatórios dos requisitos de qualificação declarados no currículo.
- b) Apenas os currículos classificados na Fase 1 serão pontuados nesta fase.
- c) A entrevista terá duração estimada de 30 minutos por pessoa candidata. Poderá ser realizada por telefone, presencial ou videoconferência – à critério da Comissão de Seleção. As perguntas, obrigatoriamente, serão as mesmas a todos às pessoas candidatadas.
- d) Principais temas: experiência profissional; competências; interesse, disponibilidade de tempo e dedicação para a consultoria, incluindo viagens, se previstas; conhecimentos sobre políticas públicas para a área temática; conhecimentos sobre o perfil da população atendida pela área temática, etc.

Fase 3: De caráter eliminatório e classificatório, consiste na comprovação pela pessoa candidata das informações constantes no currículo. A não comprovação elimina-a do certame, ou levará a uma revisão da pontuação atinente à qualificação (Fase 1). Serão aceitos como comprovantes os seguintes documentos: diplomas, certificados, declarações em papel timbrado, atas, contrato/carteira de trabalho, portaria de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União), desde que seja possível identificar o período (início e fim) e a atuação na temática exigida.

Seleção Final

As pessoas candidatas à consultoria que preencherem os requisitos eliminatórios e classificatórios serão avaliadas, em caráter final, a partir da tabela abaixo:

Nome da pessoa candidata	Pontuação obtida					
	Qualificação da pessoa candidata (Fase 1) Máximo de 80 pontos (A)	Entrevista (Fase 2)			Média (E1+E2+E3) Máximo de 20 pontos (B)	Total (A+B) Máximo de 100 pontos
		E1	E2	E3		
1.						
2.						
3.						
“n”						

Será considerada como “melhor classificação” a pessoa candidata que obtiver a maior pontuação.

Em caso de empate, ou de empates sucessivos, será considerada selecionada nesta ordem, a pessoa candidata que:

- a) tiver obtido a maior pontuação no quesito “experiência específica”;
- b) tiver “formação acadêmica” mais completa, considerando sucessivamente cursos de especialização, mestrado e doutorado.

V. Procedimento de Contratação

A pessoa consultora aprovada no processo seletivo deverá apresentar os seguintes documentos:

- Diplomas mencionados no formulário de inscrição (frente e verso, com carimbo);
- Comprovante de inscrição no SUS ou cópia da carteirinha de plano de saúde privado com data de validade;
- Documento de identidade com CPF;
- Comprovante de residência com CEP;
- Informações bancárias (imagem que contenha o nome da pessoa, agência, conta e logo do banco);
- Atestado médico confirmando condições de saúde para atuação profissional
- Carta de não objeção da instituição caso o(a) candidato(a) seja funcionário(a) de instituições públicas e/ou universidades
- Preencher o formulário online da ONU Mulheres de Histórico Profissional.

VI. Candidatura

As pessoas interessadas devem enviar currículo até o dia **01/01/2026** para o e-mail consul.mulhereseclima@mulheres.gov.br. As candidaturas incompletas não serão consideradas.

VII. Disposições finais

Conforme o artigo 7º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 “É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como pessoas empregados de suas subsidiárias e controladas”, com exceção, durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, de servidor que se encontre em licença sem remuneração para tratar de interesse particular ou de professor universitário, desde que apresente declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista com o Ministério das Mulheres ou o organismo internacional, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais

documentos) produzidos no âmbito do contrato ou dele derivados são de propriedade do Ministério das Mulheres.

A pessoa contratada poderá reter cópia dos produtos indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa do Ministério das Mulheres, mesmo depois de encerrado o contrato.

De acordo com o Art. 22, § 5º, da Portaria nº 8/2017 MRE, é vedada a contratação de pessoa consultora que já esteja cumprindo contrato de consultoria por produto vinculado à projeto de cooperação técnica internacional ou que estejam em período de interstício, observados os prazos estabelecidos na legislação correspondente.